MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.06945-1/2024

PROCESSO: **LO-R.03404-0/2024**
VALIDADE: **29/08/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

PEDRO HENRIQUE BISPO DE LIMA

CPF/CNPJ

080.952.981-58

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA SANTA HELENA II

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.004592-6	None

ATIVIDADES

ATIV.23328

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 110,5468 ha

Município:

Caxingó (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°16'17.78"S / 41°47'09.87"O

Localização:

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 30/08/2024 às 17:33
[PNT1xiLMxvygWHqIexoOwbuJhLgbPn5BLafuVf2vRqGu6CUuGZ2xZFEt4YdRtBtr]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 17:35
[Y2oJxRNMzGrpzCOeUVoOPWATWPuQHT0pkpJl69IHFR6uYToRr9jQAS4A75ksT0LE]

Emitido eletronicamente em 29/10/2025 11:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170369-4/2025.5D19.4506.DEF7]

Caxingó-PI
Localidade: PE Santa Helena Caxingó-PI
Localidade: PE Santa Helena

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.786075, -3.2716055555555554)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **29/08/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 30/08/2024 às 17:33
[PNT1xiLMxvygWHqIexoOwbuJhLgbPn5BLafuVf2vRqGu6CUuGZ2xZFEt4YdRtBtr]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 17:35
[Y2oJxRNMzGrpzCOeUVoOPWATWPuQHT0pkpJl69IHFR6uYToRr9jQAS4A75ksT0LE]

Emitido eletronicamente em 29/10/2025 11:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170369-4/2025.5D19.4506.DEF7]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização - DERADSA	90 dias (12/12/2024)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Caso o empreendedor tenha a intenção de instalar poço tubular, deverá seguir os procedimentos de autorização conforme legislação ambiental vigente.

O empreendedor deve realizar, no processo de supressão vegetal, o afugentamento e resgate da fauna. Lembrando que, conforme a IN Semar 07/2021, alterada pela IN Semar 24/2024, empreendimentos de Classe 1, 2 e 3 não necessitam de solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACMB). Dessa forma, os responsáveis pela supressão podem estabelecer procedimentos próprios para salvamento dos animais silvestres afetados pela supressão sem a necessidade de autorização complementar do órgão ambiental.

O empreendedor deve respeitar a logística reversa para os resíduos enumerados no art. 33 da Lei Federal n. 12.305/2010.

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.02133-3/2025.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 30/08/2024 às 17:33
[PNT1xiLMxvygWHqIexoOwbuJhLgbPn5BLafuVf2vRqGu6CUuGZ2xZFEt4YdRtBtr]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 17:35
[Y2oJxRNMzGrpzCOeUVoOPWATWPuQHT0pkpJl69IHFR6uYToRr9jQAS4A75ksT0LE]

Emitido eletronicamente em 29/10/2025 11:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170369-4/2025.5D19.4506.DEF7]

Teresina (PI), 29/10/2025

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Analista Governamental | Auditor Ambiental
None

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 30/08/2024 às 17:33
[PNT1xiLMxvygWHqIexoOwbuJhLgbPn5BLafuVf2vRqGu6CUuGZ2xZFEt4YdRtBtr]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 17:35
[Y2oJxRNMzGrpzCOeUVoOPWATWPuQHT0pkpJl69IHFR6uYToRr9jQAS4A75ksT0LE]

Emitido eletronicamente em 29/10/2025 11:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170369-4/2025.5D19.4506.DEF7]